

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Acordo de Cooperação Técnica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
nº 12/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
AMAZONAS (IFAM), UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS (FUA) PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM**, com sede em Manaus, no endereço Rua Ferreira Pena, 1109. Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado pelo Reitor Jaime Cavalcante Alves, nomeado para o cargo por meio do Decreto Presidencial de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União em Seção nº 2 de 21 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 112\*\*\*\*, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede em Manaus, no endereço Av. Rodrigo Octávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrito no CNPJ/MF nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e também Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, reconduzido por meio do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 145\*\*\*\*, CPF nº \*\*\*.295.092-\*\*, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA** com sede em Manaus, no endereço Av. Djalma Batista, nº 3578, Flores, inscrito no CNPJ nº 04.280.196/0001-76, neste ato representado pelo Reitor desta Instituição de Ensino Superior, Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib, nomeado por meio de Decreto de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em Seção nº 1 de 18 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº \*\*\*.336-5 D, CPF nº \*\*\*.395.752-\*\*.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de conjugar esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista o que consta do Processo n. **23443.006390/2024-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades de ensino, pesquisa" extensão, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e o estabelecimento de relações conjuntas e apoio mútuo entre os partícipes a ser executado no IFAM, UFAM e UEA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

 1  

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

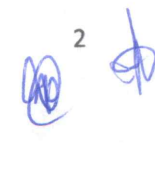
- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1 - IFAM**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFAM:

- a) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, laboratórios e outros recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no acordo.
- b) Oferecer suporte técnico e científico, incluindo a colaboração em pesquisas, desenvolvimento de

 2 



projetos, e a participação de professores, pesquisadores e técnicos especializados.

- c) Promover cursos, workshops, seminários e outras atividades de capacitação e treinamento em parceria com os demais partícipes, para estudantes, servidores e público externo.
- d) Participar ativamente no desenvolvimento e implementação de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com a UEA e a UFAM.
- e) Fornecer e compartilhar dados técnico-científicos, que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos e atividades previstas no acordo.
- f) Designar representantes para participar de comitês, grupos de trabalho e outras instâncias de governança previstas no acordo, assegurando a tomada de decisões conjunta e a coordenação das atividades.
- g) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas.
- h) Colaborar na divulgação dos resultados das pesquisas e projetos desenvolvidos, incluindo a publicação em revistas científicas, participação em congressos e outras formas de disseminação do conhecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2 – FUA/UFAM**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da FUA:

- a) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, laboratórios e outros recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no acordo.
- b) Oferecer suporte técnico e científico, incluindo a colaboração em pesquisas, desenvolvimento de projetos, e a participação de professores, pesquisadores e técnicos especializados.
- c) Promover cursos, workshops, seminários e outras atividades de capacitação e treinamento em parceria com os demais partícipes, para estudantes, servidores e público externo.
- d) Participar ativamente no desenvolvimento e implementação de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com IFAM e a UFAM.
- e) Fornecer e compartilhar dados técnico-científicos, que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos e atividades previstas no acordo.
- f) Designar representantes para participar de comitês, grupos de trabalho e outras instâncias de governança previstas no acordo, assegurando a tomada de decisões conjunta e a coordenação das atividades.
- g) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas.
- h) Colaborar na divulgação dos resultados das pesquisas e projetos desenvolvidos, incluindo a publicação em revistas científicas, participação em congressos e outras formas de disseminação do conhecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 3 - UEA**

- a) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, laboratórios e outros recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no acordo.

 3 

- b) Oferecer suporte técnico e científico, incluindo a colaboração em pesquisas, desenvolvimento de projetos, e a participação de professores, pesquisadores e técnicos especializados.
- c) Promover cursos, workshops, seminários e outras atividades de capacitação e treinamento em parceria com os demais partícipes, para estudantes, servidores e público externo.
- d) Participar ativamente no desenvolvimento e implementação de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica em parceria com IFAM e a UFAM.
- e) Fornecer e compartilhar dados técnico-científicos, que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos e atividades previstas no acordo.
- f) Designar representantes para participar de comitês, grupos de trabalho e outras instâncias de governança previstas no acordo, assegurando a tomada de decisões conjunta e a coordenação das atividades.
- g) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas.
- h) Colaborar na divulgação dos resultados das pesquisas e projetos desenvolvidos, incluindo a publicação em revistas científicas, participação em congressos e outras formas de disseminação do conhecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

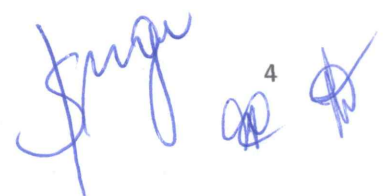
**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.



4



## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

**Subcláusula primeira.** Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula segunda.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

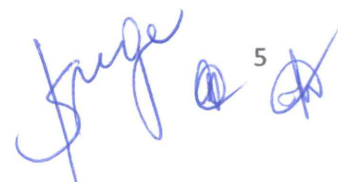
**Subcláusula terceira.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.



5

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.



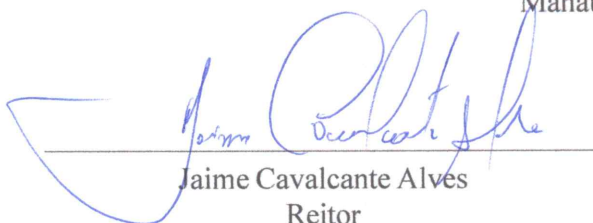
6



**Subcláusula única.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

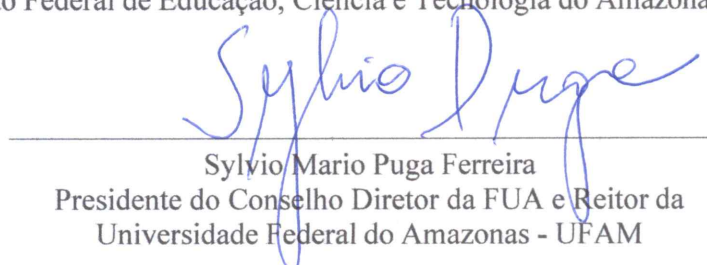
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus/AM, 05 de agosto de 2024.



Jaime Cavalcante Alves  
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM



Sylvio Mario Puga Ferreira  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da  
Universidade Federal do Amazonas - UFAM



André Luiz Nunes Zogahib  
Reitor  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**null N° 24/2024 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)**

**N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 06 de Agosto de 2024**

**Acordo\_de\_Cooperacao\_Tcnica\_-\_IFAM-UEA-UFAM.pdf**

**Total de páginas do documento original: 7**

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 15:05 )*

**DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES**

*CHEFE DE GABINETE*

*267958*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **null**, data de Assinatura: **06/08/2024** e o código de  
verificação: **d63ca36e31**



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE 14 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL CONJUNTO Nº 34/2023  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA E NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
CAMINHOS AMEFRICANOS: PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS SUL-SUL - EDIÇÃO MOÇAMBIQUE CAPES/MRI  
Processo nº 23038.008366/2023-08

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO no âmbito do Edital nº 34/2023 - CAMINHOS AMEFRICANOS: PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS SUL-SUL - EDIÇÃO MOÇAMBIQUE, publicado no DOU de 04/12/2023, Edição 229, Seção 3, Página 106.

A retificação do resultado final está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Presidente da CAPES

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA  
Ministra da Igualdade Racial

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154003

Número do Contrato: 31/2023.  
Nº Processo: 23038.000906/2023-05.  
Dispensa. Nº 15/2023. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 14.121.957/0001-09 - VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de emissão de certificados digitais (Certificado Digital A1 - Servidor), por mais 12 meses, a partir de 26/08/2024 até 25/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 26/08/2024 a 25/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.223,95. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2024).

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2024 - PROCURADORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 029/2021 - PROCURADORIA - celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ 09.773.169/0001-59 e a empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número 10.547.708/0001-10 - Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 029/2021 - procuradoria, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57 inciso II do caput c/c§º 2º, da Lei nº 8.666/93, consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000556/2020-78. Período de Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025. Data da assinatura: 31/07/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 12/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97; o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, CNPJ Nº 10.792.928/0001-00 e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, CNPJ: 04.280.196/0001-76. Objeto: execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, formação e qualificação de recursos humanos e o estabelecimento de relações conjuntas e o apoio mútuo entre os partícipes a ser executado no IFAM, UFAM, e UEA. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Data da assinatura: 05/08/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas; Jaime Cavalcante Alves, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e André Luiz Nunes Zogahib, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.002772/2024. Objeto: Contratação de serviços de apoio técnico, de Almoxarife, Copeiro, Carregador/Ajudante de Carga e descarga e Operador de som, de natureza contínua, para atendimento à demanda da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no município de Manaus/AM, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/08/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

TIAGO LUZ DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2024) 154039-00001-2024NE000242

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL).

Período de Inscrições: 16/09/2024 a 20/09/2024.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://prospesp.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 62/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos indígenas para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), exclusivo para candidatos/as indígenas e quilombolas.

Período de Inscrições: 23/09/2024 a 04/10/2024.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://prospesp.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 63/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS).

Período de Inscrições: 23/09/2024 a 04/10/2024.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://prospesp.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 64/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), Ampla Concorrência.

Período de Inscrições: 23/09/2024 a 04/10/2024.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://prospesp.ufam.edu.br>

ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20026/2023

UASG 154040  
Nº Processo: 23106.120026/2023-95.  
Dispensa Nº 20026/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: A contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "canteiro modelo de conservação de Brasília", oriundo do termo de execução descentralizada nº 29/2023, celebrado entre o instituto do patrimônio histórico e artístico nacional - iphan e a universidade de Brasília, em 29/11/2023..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 13/08/2024 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 5.043.546,50. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2024 - UASG 154040 Nº PROCESSO: 23106.044734/2024-01

Inexigibilidade Nº 90124/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 01.712.235/0001-79 - BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA. Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da licença do software Geosoft Oasis Montaj e seus módulos complementares, nas condições estabelecidos no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Art. 74, Inciso I. Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2027. Valor Total: R\$ 280.871,99. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154040

Número do Contrato: 147/2022.  
Nº Processo: 23106.148085/2022-47.  
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 05.606.994/0001-08 - ARTES GRAFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato n. 147/2022, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de agosto de 2024 a 15 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n. 8.666, de 1993. Vigência: 15/08/2024 a 15/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 232.586,40. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90121/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106151341202283. Objeto: Obra de Instalação de plataforma elevatória vertical para adequação da acessibilidade do edifício UAC da Faculdade de Ceilândia (FCE).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRÁSÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-3-90121-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/09/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MATHEUS GREGORIO KAMINSKI  
Presidente

(SIASGnet - 13/08/2024) 154040-15257-2024NE111111

